



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 125

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2021

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....		14	31
Poder Executivo.....	1		
Secretaria de Estado de Governo.....		14	
Secretaria de Estado de Economia.....	2	14	31
Secretaria de Estado de Saúde.....	3	15	31
Secretaria de Estado de Educação.....		17	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	3	23	34
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	4	25	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	4	26	35
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	4	26	36
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		27	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			46
Secretaria de Estado da Mulher.....	8	27	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		27	48
Secretaria de Estado de Comunicação.....			48
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		27	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	9		52
Secretaria de Estado de Empreendedorismo.....		28	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		28	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	10		54
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	11	28	54
Secretaria de Estado de Turismo.....		29	
Secretaria de Estado de Trabalho.....			55
Controladoria Geral.....		30	
Defensoria Pública.....		30	55
Procuradoria-Geral.....		30	
Tribunal de Contas.....	11		
Ineditorial.....			56

## SEÇÃO I

### PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 6.887, DE 05 DE JULHO DE 2021**

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências;

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 05 de julho de 2021

132ª da República e 62ª de Brasília

**IBANEIS ROCHA**